



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPUAÇU**

DATA: 29 DE MARÇO DE 2016.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 14 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

**TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
IPUAÇU/SC E A EMPRESA “TRANSPORTE ALCIONE
PAGNUNSATTO ME” – READEQUAÇÃO DE VALOR.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella, 818, Centro do Município de Ipuacu/SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. LEONIR JOSÉ MACETTI**, brasileiro, separado, residente e domiciliado neste Município de Ipuacu/SC; denominada para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ALCIONE PAGNUNSATTO ME, inscrita no CNPJ – MF sob o n.11.414.254/0001-72 com sede Rua Lorenzoni n°. 288 centro de Ipuacu - SC, representada neste ato, pelo Sócio Proprietário **Sr Alcione Pagunsatto**, residente na Rua Lorenzoni n°. 288 centro de Ipuacu - SC, inscrito no CPF. n°.746.047.919-53 e RG 2.879.820 denominada simplesmente **CONTRATADA**,

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de licitação PREF 53/2012 modalidade Pregão Presencial n°. 26/2012 – PREF, e que se regerá pela lei n°. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando o § 1 do Artigo 65 da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Considerando os princípios administrativos da legalidade, do interesse público, da eficiência administrativa e da economicidade;

Considerando a condição vantajosa para a Administração Pública Municipal;

Considerando a solicitação de reequilíbrio, datada em 29 de março de 2016, a qual foi deferida pelo Sr. Leonir José Macetti prefeito Municipal em Exercício, e sendo deferida também pelo Dr. Julcemar Comachio Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Ipuacu-SC em mesma data;

Considerando os motivos expostos e comprovados em requerimento;

Considerando, que a empresa durante o certame de Licitação cotou veículo Microônibus para efetuar o transporte de passageiros da linha 07, atendidos pela APAE, trajeto que agora necessita de ônibus;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE IPUAÇU

Considerando o aumento de passageiros, necessitando assim de um veículo com maior capacidade de lugares, e com maiores condições de segurança, em vista de tratar-se de pessoas com necessidades especiais físicas e mentais;

Considerando a melhor qualidade e segurança no transporte em vista das exigências para com o tratamento de pessoas especiais;

Considerando a adequação do veículo para atender cadeirantes, com elevador de entrada e saída e demais adequações necessárias ao melhor atendimento dos usuários;

Considerando manifestação em 29 de março de 2016, do Sr. Gilberto Bevilaqua Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, afirmando estar o veículo atendendo as exigências do MEC, para zelo e cuidado dos alunos/pacientes da Escola Especial Pôr-do-Sol, como também o aumento significativo de pessoas atendidas pelo serviço;

Considerando o maior interesse da Administração Pública em atender com segurança e qualidade os munícipes;
Considerando estar em vigência até a data de 16 de dezembro de 2016 o presente contrato conforme preconiza quinto termo aditivo a este;

Considerando a plena concordância da empresa, dada mediante a assinatura no presente termo aditivo;

Firmam o presente.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, READEQUAÇÃO DE VALOR

Constitui objeto deste termo aditivo a readequação do valor auferido ao contrato PREF.Nº 14 de 04 fevereiro 2013.

A clausula II do preço valor ao contrato original era conforme abaixo descrito:

CLÁUSULA III - DO PREÇO.

O preço a ser pago será por quilometro rodado, obedecendo aos valores descritos no quadro abaixo:

Item	Linha	Trajetos	Valor em R\$ por quilometro
07	07	Serviço de transporte escolar linha 07	2,71

Parágrafo Único: O total de quilômetros será auferido pela Secretaria Municipal de Educação de forma mensal. O mesmo será apresentado em forma de relatório, devidamente assinado pelo responsável da Secretaria, com visto do representante da Contratada, junto ao Setor de Contabilidade do Município para posterior pagamento, e conterà a quantidade de quilômetros rodados por linha com o respectivo cálculo realizado.

➤ **A redação da Clausula III do contrato ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação:**

1. A redação da Cláusula terceira - dos preços e valores com a nova vigência passa a vigorar com a seguinte redação sendo concedido aumento de valor resultado da comprovação de maior exigência de segurança e cuidados ao munícipes atendidos pelo transporte escolar da linha 07.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPUAÇU

CLÁUSULA III - DO PREÇO.

Em função da solicitação e do valor previsto no contrato que antecedeu a este Termo Aditivo fica reajustado o valor por **km**, rodado. O preço a ser pago será pago por quilometro rodado conforme demonstrado na tabela seguir:

Itens	Linha	Trajetos	Valor em R\$ por quilometro aditado
07	07	Serviço de transporte escolar linha 07.	3,16

CLAUSULAS SEGUNDA DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais relativas ao contrato administrativo nº. 14/2013 e por estarem assim justos e contratados as partes firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ipuacu –SC 29 de março de 2016

CONTRATANTE: Município Ipuacu/SC –

Sr. Leonir José Macetti - Prefeito Municipal em Exercício _____

CONTRATADA: ALCIONE PAGNUNSATTO ME

Resp. Legal – Sr. Alcione Pagunsatto _____

Visto do Departamento Jurídico Dr. Julcemar Comachio OAB/SC 18.445: _____

TESTEMUNHAS:

Raqueli Biasotto
Setor de Licitações

Leonir Paulo Mottin
Setor de Compras